QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025.
PROCESSO nº 2487/2025.
DISPENSA nº 2171/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5611/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Senhor João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADO: **EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.400-710, neste ato representada por **Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. O objeto do presente Termo é o aditivo de valor na locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Tal aditivo está amparado no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.

1.3. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente Termo permanece com a vigência **até 08 de maio de 2027**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrências de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.

2.2. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O presente termo aditivo possui o valor total estimado de **R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para os **próximos 07 (sete) meses**, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/MENSAL.	VALOR TOTAL – 07 (SETE) MESES.
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	MEIO AMBIENTE	R$ 250,00	R$ 1.750,00
MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA/COLORIDA	1	2.000	CONSELHO TUTELAR	R$ 300,00	R$ 2.100,00
MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA/COLORIDA	1	1.000	FINANCEIRO	R$ 300,00	R$ 2.100,00
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA					
20.000					
FRANQUIA – 07 (SETE) MESES					
VALOR UNITÁRIO				R$	0,05
VALOR TOTAL				R$	1.000,00
IMPRESSÃO COLORIDA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA					
5.000					
FRANQUIA – 07 (SETE) MESES					
VALOR UNITÁRIO				R$	0,30
VALOR TOTAL				R$	1.500,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da Nota Fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As disposições sobre as obrigações da contratante e da contratada permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As disposições sobre as alterações contratuais permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre as sanções e penalidades permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 19 de novembro de 2026.

JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.
Benedito Borges Neto.
CPF nº 663.849.586-00 e RG nº M-5.339.239/SSP-MG.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

gov.br Documento assinado digitalmente
BENEDITO BORGES NETO
Data: 19/11/2026 15:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br